

I -TERMO DE USO

Histórico de Revisões

Data	Versão
Nov/2023	1.0
Out/2025	2.0

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO:

O presente Termo de Uso do **Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI** se refere a um instrumento firmado entre os usuários e a fornecedora deste serviço, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro localizada no Centro Administrativo São Sebastião, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 801, bairro Cidade Nova, CEP 20211-110, Rio de Janeiro/RJ.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO:

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- a) **Agente público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- b) **Agentes de Estado:** Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.
- c) **Códigos maliciosos:** São qualquer programa de computador, ou parte de

um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.

d) Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.

e) Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

f) Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

g) Usuários: (ou “Usuário”, quando individualmente considerado): Todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço (citar o serviço).

3. ARCABOUÇO LEGAL:

O arcabouço legal aplicável ao serviço **Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI** compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

c) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

e) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital.

f) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

g) Decreto Rio Nº 53.700 de 8 de dezembro de 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

h) Resolução CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023 - Regulamenta as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

i) Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022 - Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP.

j) Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024 - Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº [13.709](#), de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Nome do Serviço: **Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI**

4.2. Nome do órgão ou da entidade municipal responsável pelo Serviço: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

4.3. Descrição e objetivos do Serviço: O Programa oferece assistência em casa, prioritariamente, a pessoas com 60 anos ou mais, mas sem restrição de faixa etária. O serviço é destinado a pacientes estáveis, restritos ao leito ou ao domicílio, portadores de doenças que necessitem de cuidados intensificados e sequenciais, que possam ser feitos na residência.

As equipes são compostas por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, nutricionistas, fonoaudiólogos, psicólogos, odontólogos e terapeutas ocupacionais.

O PADI cuida de pessoas com doenças crônicas agravadas, portadores de incapacidade funcional provisória ou permanente, pacientes oriundos de internações prolongadas e/ou recorrentes, com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção, pacientes em cuidados paliativos e outros passíveis de recuperação funcional.

Os principais benefícios são a aceleração da recuperação, a redução do tempo médio de internação hospitalar, a liberação dos leitos hospitalares para outros pacientes, a independência funcional, a melhora na capacidade de se cuidar e de

ser cuidado no ambiente domiciliar.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO:

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

5.1. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

5.2. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

5.3. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.4. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

5.6. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:

O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o PADI.

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

O usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Aviso de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos:

- a) Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b) Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c) Proteção do computador;
- d) Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f) Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g) Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) Perímetro inseguro.

Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Municipal será responsável pela instalação, no equipamento do usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo usuário.

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais.

8. AVISO DE PRIVACIDADE:

O Aviso de Privacidade estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e utilizado pelo Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso (PADI) trata da utilização de dados pessoais.

Esse Aviso específico faz parte de forma inerente do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse nosso Aviso de Privacidade contido no item II deste documento.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Em caso de dúvidas relacionadas ao Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, entre em contato pelos nossos canais de atendimento ou se dirija à unidade de saúde mais próxima de sua residência:

Telefone: 1746

Onde ser atendido:

<https://pcrj.maps.arcgis.com/apps/webappviewer/index.html?id=014d8ab512a34f259bb27c8a13d4d65f>

II – AVISO DE PRIVACIDADE

O Aviso de Privacidade de Dados Pessoais estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), para **o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI**, visando à obtenção de conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD) e com o Decreto Rio nº 54.984 de 21/07/2024.

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A aplicação deste Aviso será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste documento, neste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- a) **Dado Pessoal:** Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- b) **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- c) **Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- d) **Agentes de tratamento:** O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores.
- e) **Controlador:** órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as

principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento.

f) **Controladoria Conjunta:** determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD.

g) **Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

h) **Suboperador:** contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades.

i) **Encarregado:** pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

j) **Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

k) **Dado Anonimizado:** Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

l) **Autoridade Nacional:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

m) **Banco de Dados:** Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

n) **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.

o) **Incidente de segurança com dados pessoais:** qualquer evento adverso

confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

p) Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

q) Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

r) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

s) Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

O tratamento de dado é realizado com base nos art. 7º, incisos III, VII, VIII e art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, ou art. 14 da LGPD e se limita ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, execução de políticas públicas, execução de contratos e/ou realização de estudos de pesquisa.

3. CONTROLADOR:

3.1 - Nome do Controlador: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

3.2 - Endereço do Controlador: localizada no Centro Administrativo São Sebastião, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 801, bairro Cidade Nova, CEP 20211-110, Rio de Janeiro/RJ.

3.3 - Endereço eletrônico do Controlador <https://saude.prefeitura.rio/padi/>

3.4 - Telefone para contato: 1746

3.5 - Nome da encarregada de dados do Controlador: Bruna Seabra

3.5.1 - E-mail da encarregada de dados do Controlador:
lgpd.sms@rio.rj.gov.br

4. OPERADOR:

Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

O operador deverá realizar o tratamento segundo este Aviso e as demais instruções fornecidas pela Controladora SMS-Rio, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

O operador deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O operador ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista neste Aviso em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

A utilização de determinadas funcionalidades do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso (PADI) pela titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- a) Nome completo
- b) CPF
- c) Sexo
- d) CNS
- e) Data de nascimento
- f) Identidade
- g) Filiação
- h) Naturalidade
- i) Endereço
- j) Telefone
- k) Responsável
- l) Raça
- m) Idade
- n) Data de Admissão
- o) Número da matrícula
- p) Estado Civil

6.1- Tratamento de Dados Crianças e de Adolescentes: O serviço poderá realizar o tratamento de dados de crianças e de adolescentes e se compromete a fornecer maior proteção a esses dados. Além disso, a SMS-Rio se compromete a

cumprir todas as disposições legais pertinentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS:

Os dados pessoais utilizados no serviço são coletados do cadastro no CADSUS, no Prontuário Eletrônico do Paciente ou por ele próprio informados na unidade de saúde em que for solicitar o serviço.

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

Os dados pessoais utilizados no serviço têm como tratamento, o acesso, a avaliação, a coleta, o armazenamento, o processamento e a utilização, possuindo como finalidades específicas, a identificação do usuário dentro do serviço, a avaliação de saúde e vulnerabilidade do usuário, e a melhor prestação do serviço de saúde dentro do Sistema Único de Saúde.

TRATAMENTO:

- a) **ACESSO** - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- b) **ARMAZENAMENTO** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- c) **ARQUIVAMENTO** - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- d) **AVALIAÇÃO** - analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
- e) **CLASSIFICAÇÃO** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- f) **COLETA** - recolhimento de dados com finalidade específica;
- g) **COMUNICAÇÃO** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- h) **CONTROLE** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- i) **DIFUSÃO** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;

- j) DISTRIBUIÇÃO - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- k) ELIMINAÇÃO - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- l) EXTRAÇÃO - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- m) MODIFICAÇÃO - ato ou efeito de alteração do dado;
- n) PROCESSAMENTO - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- o) PRODUÇÃO - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- p) RECEPÇÃO - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- q) REPRODUÇÃO - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- r) TRANSFERÊNCIA - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- s) TRANSMISSÃO - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
- t) UTILIZAÇÃO - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com as seguintes pessoas ou empresas: Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), Operador que desenvolve o Aplicativo e o serviço de nuvem que armazena os dados e o Operador que seja gestor da unidade de saúde conveniada à SMS-Rio.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

Não haverá transferência internacional de dados pessoais.

11. SEGURANÇA DOS DADOS:

O Programa de Atenção Domiciliar do Idoso se submete ao Decreto Rio Nº 53.700 de 8 de dezembro de 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI e a Resolução CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023 - Regulamenta as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

12. COOKIES:

Não serão utilizados cookies próprios ou de terceiros.

13. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES:

Seus dados pessoais serão eliminados quando tiverem cumprido a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) forem coletados, observadas as tabelas de temporalidade aplicáveis e as regras de término de tratamento, eliminação e hipóteses de conservação de dados, nos termos dos artigos 15 e 16 da LGPD.

14. MUDANÇAS:

A presente versão 2.0 deste instrumento foi atualizada pela última vez em: 10/2025.

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do PADI, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

15. FORO:

Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.